# TERMO DE REFERÊNCIA

**Necessidade:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

## 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Os serviços objeto da contratação pretendida são considerados de natureza comum, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021 e possuem as seguintes especificações:

**LOTE 1 - SERVIÇO BORRACHARIA E ASSEMELHADOS (VEICULOS LEVES)**

| LOTE | Item | ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM (*) | UNIDADE DE MEDIDA | QNT | VALOR UN. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTOS EM GERAL) PARA VEÍCULOS LEVES. | Prestação de Serviço | HORA | 150 | R$ 97,50 |
| 1 | 2 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULO LEVE. | Prestação de Serviço | UNIDADE | 200 | R$ 31,25 |
| 1 | 3 | SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA VEÍCULO LEVE. | Prestação de Serviço | UNIDADE | 100 | R$ 97,50 |
| 1 | 5 | SERVIÇO PARA ENDIREITAMENTO DE RODA | Prestação de Serviço | UNIDADE | 100 | R$ 73,75 |
| 1 | 6 | SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VEICULOS LEVES | Prestação de Serviço | UNIDADE | 100 | R$ 85,00 |

**VALOR TOTAL LOTE 1 - (VEICULOS LEVES): R$ 46.500,00**

**LOTE 2 - SERVIÇO BORRACHARIA E ASSEMELHADOS (VANS E CAMIONETES)**

| LOTE | Item | ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM (*) | UNIDADE DE MEDIDA | QNT | VALOR UN. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4 | SERVIÇO DE GEOMETRIA PARA VEÍCULO TIPO VANS E CAMIONETES | Prestação de Serviço | UNIDADE | 80 | R$ 133,33 |



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 7 | SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA VANS E CAMIONETES | Prestação de Serviço | UNIDADE | 70 | R$ 100,00 |
| 2 | 8 | SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTOS EM GERAL) PARA VEÍCULOS TIPO VANS, CAMIONETES. | Prestação de Serviço | HORA | 100 | R$ 146,67 |
| 2 | 9 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULO TIPO VANS E CAMIONETES | Prestação de Serviço | UNIDADE | 80 | R$ 40,00 |

**VALOR TOTAL LOTE 2 - (VANS E CAMIONETES): R$ 35.533,40**

**LOTE 3 - SERVIÇO BORRACHARIA E ASSEMELHADOS (MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS, ETC)**

| LOTE | Item | ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM (*) | UNIDADE DE MEDIDA | QNT | VALOR UN. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 10 | SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTOS EM GERAL) PARA VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. | Prestação de Serviço | HORA | 200 | R$ 190,00 |
| 3 | 11 | SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTOS EM GERAL) PARA MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. | Prestação de Serviço | HORA | 300 | R$ 275,00 |

**VALOR TOTAL LOTE 3 - (MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS): R$ 120.500,00**

A quantidade prevista no Estudo Técnico Preliminar – ETP que compõe o processo de planejamento da contratação leva em consideração a necessidade de atendimento das necessidades das secretarias do município de Descanso/SC.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do Decreto Municipal n. 2660/2024, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Considerando o referencial de preços, tem-se pelo critério de menor preço, e, no que tange a forma de julgamento, tem-se pelo julgamento por LOTE.

Com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela Secretaria solicitante, parte deste documento, conforme segue a ordem do processo com o item componente do objeto e a quantidade que se deve contratar.

Considerando a necessidade de definição de prazo de vigência para a execução da contratação, tem-se como necessidade de fornecimento do objeto, sendo execução definida em contrato, com a



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

determinação da quantidade a serem disponibilizados para a realização do serviço, bem como, a metodologia de trabalho e quantidade de horas.

Vislumbra-se que os valores definidos neste termo, são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2660/2024, e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, resta a justificativa da pesquisa realizada considerando a orçamentação com fornecedores, conforme



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

demonstrado no arquivo de pesquisa, que neste caso, resultou na condição estabelecida no critério de mediana de preço, conforme determina Decreto Municipal n. 2660/2024:

> Art. 31. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no períodode 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidosos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.
>
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
>
> [...]



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

A especificação do objeto está detalhada na tabela dos itens e nas disposições deste Termo de Referência, amparados no detalhamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como, no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

## 2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, balanceamento, geometria, cambagem e endireitamento de rodas, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Descanso/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Município, os quais são utilizados por diversas secretarias, especialmente nas áreas de saúde, educação, agricultura, obras e assistência social, sendo imprescindíveis para a prestação de serviços públicos à população.

Esses veículos, por sua constante utilização, estão sujeitos a desgastes naturais, necessitando periodicamente de serviços como:

- Conserto e troca de pneus (borracharia);
- Balanceamento e alinhamento (geometria);
- Ajustes de cambagem;
- Endireitamento de rodas danificadas.

A ausência desses serviços compromete a segurança dos usuários, eleva os riscos de acidentes, aumenta o consumo de combustível e o desgaste prematuro de componentes mecânicos, além de gerar prejuízos ao erário pela ineficiência no uso da frota.

A opção pelo sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XL, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, visa garantir economicidade, eficiência e agilidade na contratação, permitindo ao Município adquirir os serviços conforme a demanda real, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos operacionais e garantindo maior celeridade na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a contratação por meio de registro de preços não obriga a aquisição imediata, o que confere maior flexibilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e planejamento, conforme preconiza a Nova Lei de Licitações.



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

Portanto, a contratação dos serviços em questão é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade de Descanso/SC.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente possível e tecnicamente recomendável diante da natureza do objeto.

## 3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Em se tratando da previsão da Lei Federal n. 14.133/2021, tem-se no texto como uma das obrigações ou objetivos a serem buscados e apontados no termo de referência a análise que determinou a melhor solução a contratação pública, analisando os aspectos de vantajosidade, bem como a legalidade da forma da contratação, tendo-se que analisar o ciclo de vida do objeto, tal como demonstra artigo 11:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
> II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
> III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
> Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Ainda, considerando a diretriz legal, a necessidade de o termo de referência, como já citado, analisar a solução apresentada de forma mais aprofundada e descrever as quantidades e necessidades de forma pormenorizada, considerando a demanda e, havendo, histórico de compra e expectativa de consumo, orientada pelo volume das aquisições dos anos anteriores.

Tal consideração vem também da previsão do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

j) adequação orçamentária;

Considerando validar a solução apresentada, tem-se pela persecução do mais importante fundamento da contratação pública, qual seja, o apontamento do melhor custo-benefício da contratação, ou seja, do que se pode considerar a proposta mais vantajosa.

## 4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme já explanado de maneira detalhada no Estudo Técnico Preliminar, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, pelas suas características, classifica-se como serviço comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de processo de pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma BLL Compras.

Para este serviço será considerado o registro de preços, destinado para que os fornecedores que assumem o compromisso, possam executar serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e nas condições nela estipuladas, para contratações eventuais e futuras, quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da Ata, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 6º XLI e no artigo 28, I.

A presente contratação possui natureza de bens/serviços comum, sendo assim os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6 incisos XIII da lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por LOTE, pelo sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar da licitação empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

Como requisito e obrigação de fornecimento, considerando a contratação, a licitante vencedora deverá manter a condição de habilitação durante toda a vigência do processo e da contratação.

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- O pagamento à Contratada será realizado após a entrega, conforme a necessidade, e, conforme determinação no instrumento contratual;



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

- Trata-se de contratação a ser formalizada por meio de contrato formal e autorização de fornecimento.

Como **condição prévia** a realização da contratação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, conforme prevê art. 71, §2º, incisos I e II do Decreto n. 2650/2024 mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

| | |
|---|---|
| a) TCU | Inidôneos – Licitantes Inidôneos; |
| b) CNJ | CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade; |
| c) Portal de Transparência | CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas |
| d) Portal de Transparência | CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas |

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar o item licitado dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

Para os itens/LOTES com valores menos ou até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para ME/EPP/MEI, os itens com valores superiores não serão aplicados tal regra.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, não sendo admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em caso de autorização do órgão, devidamente justificado.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, em estabelecimento, sede ou unidade operacional efetivamente instalada no Município de Descanso/SC, regularmente constituída e em funcionamento.

O estabelecimento deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e demais condições necessárias à execução dos serviços de borracharia e correlatos, compatíveis com os tipos de veículos e equipamentos da frota municipal.

A contratada deverá manter válidos, durante toda a vigência da contratação, os alvarás, licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e execução das atividades.



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

A condição de execução no Município de Descanso/SC justifica-se pela necessidade de reduzir deslocamentos, custos com combustível, desgaste dos veículos, utilização de servidores e tempo de indisponibilidade da frota, especialmente para ônibus, caminhões, máquinas e tratores.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto do presente terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar os procedimentos, observar todos os prazos e diretrizes previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, do Edital e da Lei 14.133/2021 para que assim o contrato seja executado da melhor forma possível.

Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que autorizado pelo contratante, sempre de maneira escrita ou por meio eletrônico.

A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município.

A empresa deverá observar todos os prazos e diretrizes previstas no Termo de Referência, do Edital e da Lei 14.133/2021 para que assim o contrato seja executado da melhor forma possível.

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada localizado no Município de Descanso/SC, mediante solicitação do Município.

A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais ao Município.

O estabelecimento deverá possuir espaço e condições adequadas para atendimento dos veículos leves, vans, camionetes, ônibus, caminhões, máquinas, tratores e demais equipamentos abrangidos pelo objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2660/2024, que “Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

contratos administrativos, e dá outras providências", ressaltando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei 14.133/2021.

Todos os contatos entre o Poder Executivo e a contrata será realizado por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas.

Conforme previsão na Lei 14.133/2021 no seu artigo 117 caput " A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados [...]", o fiscal do presente está determinado o Documento de Formalização de Demanda, tal fiscal tem a obrigação de acompanhar a execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, buscando sempre assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

O fiscal deverá realizar relatório de fiscalização do contrato, registrando lá todas as ocorrências relacionado à execução do contrato, quando este verificar qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento do contrato este deverá notificar o gestor dos contratos para que este possa realizar a notificação da contratada.

O gestor de contratos coordenará o acompanhamento do processo de fiscalização do contrato, este deverá receber os registros feitos pelo fiscal, ademais acompanhará o processo na esfera administrativa, ficando responsável por conferir prorrogações contratuais, prazos contratuais, emissão de ordem de serviço etc. O gestor deverá tomar providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão que trata o artigo 158 da lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de objeto de natureza comum, inexistem critérios específicos de medição a serem fixados.

O pagamento será realizado por essa administração respeitando o disposto no artigo 140 da lei 14.133/2021, conforme ajuste no instrumento de contrato.

Serão efetuados após Solicitação de Fornecimento pelo setor de compras e entrega/execução do fornecimento do objeto licitado.



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal está em condições de liquidação, devendo tal setor também verificar se haverá retenção dos impostos devidos nós temos da legislação tributária.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente à prestação do serviço, desde que a Nota Fiscal esteja em condições de liquidação.

Serão efetuadas as retenções de tributos, conforme a legislação aplicável.

Haverá retenção de IR conforme alíquotas aplicadas segundo DECRETO Nº 2512/2023, de 09 de janeiro de 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 CAPÍTULO I, Art. 2º § 6º e, INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, devendo a empresa vencedora destacar nos documentos fiscais o valor correspondente.

Os preços aplicados, para todos os efeitos, serão os valores à vista praticados pela empresa.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange ao tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas entende-se que:

Considerando observar ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

> Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
>
> Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

> III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
>
> § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
>
> § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
>
> § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Contudo, ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

> máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os artigos. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2o Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Entende-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

Neste processo licitatório, contudo, a aplicação das disposições dos artigos. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 é medida.

Assim, estando devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo licitatório, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC;

8.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;

k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante;



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

I) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.1.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 8.1.1., leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.1.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 202.533,40 (duzentos e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos) conforme tabelamento previsto no item 1 deste termo de referência.

Trata-se de valor meramente estimativo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2660/2024, que estabelece o regulamento para a pesquisa de preços e estimativa de valores, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange à pesquisa de preços, com objetivo de definir o critério de julgamento, sendo o de menor valor por item, foram realizadas pesquisas de preço realizada junto a empresas prestadoras do serviço.

Logo a definição do valor está justificada e viabilizada através da referida pesquisa que embasou o Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexado ao Processo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro vigente, considerando o Registro de Preços a ser formalizado sobre o objeto deste Termo de Referência.

## 11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo a condição de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e solicitado formalmente para análise e emissão de parecer pelo órgão gerenciador do processo.

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da lei 14.133/2021.



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

Vislumbra-se que o objeto da presente contratação se encontra como serviço continuo sendo assim o presente se encontra no previsto no caput do artigo 106 da lei 14.133/2021 desde que o mesmo se enquadre nas alíneas do mesmo, *in verbis:*

> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
> I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
> II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
> III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

De pronto cabe a Administração ao se tratar de prorrogação de contrato, deve respeitar a previsão do artigo 107 da lei 14.133/2021, comprovando a vantajosidade da renovação, mediante estudo e detalhamento.

## 13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do contratante:

13.1 Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referencias e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

São obrigações da Contratada

13.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

- Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE

- Prestar os serviços do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas

- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

-Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pelo Poder Público Municipal, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.

- Toda equipe deverá estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do profissional. Os profissionais deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público;

- Deverá dispor de todos os equipamentos ou materiais necessários para o atendimento;

- No caso do item 2 sendo serviço de brigadista/socorrista é de responsabilidade da empresa que a pessoa que ia trabalhar no evento, deverá portar consigo documento (certificados de treinamento em cursos de Brigadistas emitido pelo CBMSC) para apresentar quando for o caso.

- A contratada apresentará os seus funcionários, devidamente treinados inclusive com a Carteira de Identidade e Carteira do Curso de Vigilantes e com Certificado para o caso de brigadista, todos devidamente uniformizados, além de arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

relacionadas com as atividades desenvolvidas, de acordo com este contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, especialmente aquelas decorrentes de acidente de trabalho

- Todos os equipamentos como rádios de comunicação, lanternas, detectores de metal, e demais serão fornecidos pela contratada e em perfeito estado de conservação.

- A prestação dos serviços de vigilância, nos locais indicados pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;

- Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de ocorrências e informando, de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);

- Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;

- Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese.

- Manter, durante todo o prazo do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Acionar as autoridades de saúde, polícias e demais órgãos de segurança e proteção sempre que necessário.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Manter, durante toda a vigência da contratação, estabelecimento regularmente instalado e em funcionamento no Município de Descanso/SC, com estrutura compatível com os serviços contratados e com as respectivas licenças, alvarás e autorizações exigíveis.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Descanso/SC, 31 de agosto de 2026.

**Maiane Spessatto Grassioli**
Secretária Municipal de Administração
Matricula nº 4.315

ASSINADO DIGITALMENTE
MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI:03674653966
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro



Assinado digitalmente por MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 430-L5P-XY7-8GP.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 31/08/2026 às 09:55:24

## Assinantes

MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI

Assinou em 31/08/2026 às 09:55:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI com o CPF ***.746.539-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**430-L5P-XY7-8GP**